



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Processo de Compras 062/2024

1.OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de BUFFET/COQUETEL, conforme descrição em anexo, para realização da Sessão Solene de Instalação da 9ª Legislatura, ocasião em que tomarão posse Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato 2025-2028. **Local a definir.** Aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cardápio com as seguintes opções: - Coxinha de frango - kibe recheado - Espetinho de frango - Croquete de presunto e mussarela - Bolinha de queijo - Risole de requeijão com milho - Risole de bacon com mussarela - Empada - Pastel assado - Miniassado de presunto - Miniassado de frango - Quiche de alho-poró com tomate seco - Barquete de frango com tomate seco - Cestinha com patê de presunto - Folhado de queijo com goiabada - Churrasquinho de picanha suína com farofa - Espetinho de batata calabresa com linguiça - Mine sanduiche natural - Linguiça calabresa com abacaxi - Banana da terra com geleia de pimenta - Mandiokita - Espetinho de Caprese - Ovo de codorna com Lombinho tipo canadense - Espetinho de Azeitona com Salaminho - Terrine de creme cheese com castanhas e creme pesto - Terrine de frango - Torradas e Paes para acompanhar	SV	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

- Mini tropeiro - Estrogonofe com batata palha - Salada de fruta Modo de servir: Será montado uma mesa para sustentação E alguns dos salgados acima listado serão servidos a volante <u>Bebidas:</u> - Água mineral de boa procedência sem gás, servida em jarra (durante todo o evento para os homenageados e convidados) e disponíveis para os convidados; (jarra sugestão) - Sucos naturais: Maracujá Abacaxi (deverão disponibilizar suco sem açúcar) - Refrigerantes: Coca-Cola Guaraná Antarctica (deverão disponibilizar refrigerantes diet) OBSERVAÇÃO: Mão de obra (sugestão para atender a demanda de 350 pessoas) - Maitre - Copeiras - Garçons - Cozinheira - Auxiliar de cozinha Quantidade a definir pela empresa contratada; Deverá ser disponibilizado todos os vasilhames (a escolher o modelo) necessários para a execução do buffet e todos os demais itens descartáveis.		
--	--	--

2.2. O objeto deste Processo de Compras não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

2.3. Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.5 O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

3.1 O custo estimado da contratação será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 062/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos oficiais e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, devido as características das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, em decorrência das suas atribuições regimentais;

4.2 A presente contratação de empresa especializada em serviços de buffet se faz necessária tendo em vista tratar-se de evento de grande relevância para o Câmara Municipal, com grande número de participantes (aproximadamente 350 pessoas), entre autoridades e familiares, vereadores, prefeito e vice-prefeito que serão empossados e familiares, assessores, servidores públicos e ex-vereadores e familiares.

4.3 O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como acesso o link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a contratação tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

5.1 De acordo com o Regimento Interno – Resolução 69/1995 da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição municipal, a Câmara reúne-se para dar posse aos vereadores. Na mesma data, os parlamentares elegem e dão posse à Mesa Diretora, além de empossar o prefeito e o vice-prefeito.

5.2 Pois bem, visando cumprir sua função cívica, a Câmara Municipal fará realizar a solenidade de posse.

5.3 Desta feita, há necessidade de se proceder à contratação dos serviços descritos no item 1 – do objeto, vez que, em se tratando da solenidade de posse, revestida de formalidade distinta da reunião ordinária, os serviços são imprescindíveis para Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

6.1 Da subcontratação não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

6.2 Vistoria (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

6.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, contatável pelo seguinte meio:

Email: contratos@santanadoparaíso.mg.leg.br

6.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os ônus dos serviços decorrentes, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

7.2 A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

8.1 Condições de Execução

8.1.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Etapas	parcela dos serviços	Prazo de entrega	Pagamento
1ª	Visita técnica	A definir	Pagamento Único
2ª	Início das Preparações	A definir	
3ª	Solenidade de Posse	01/01/2025	

8.1.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O local do evento para a prestação de serviços de Buffet, para fornecimento de coquetel a serem realizados no dia 01 de janeiro de 2025, no município de Santana do Paraíso, serão indicados pela Câmara Municipal;

8.3 A empresa vendedora deverá entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos nos eventos, assim como todos os materiais e utensílios necessários a serem utilizados, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes da solenidade, atendendo às solicitações da Câmara, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega etc., de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo e com rígido controle sobre a procedência, respeitando as normas da ANVISA.

8.5 Transportar, por sua conta e risco, os produtos objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto do transporte. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos e dos equipamentos correrão por conta da empresa.

8.6 Estar com tudo organizado, montado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fim da solenidade DE POSSE.

8.7 Prestar os serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

8.8 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.

8.9 Será montado uma mesa para sustentação e alguns dos salgados item 2 serão servidos a volante.

8.10 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda a atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8.11 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.12 Toda a equipe de trabalho, garçons, maitre e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável;

8.13 Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6 A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

9.6.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o servidor Adriano Westphal da Silva, matrícula 000172, nomeado através da portaria 017/2024 de 01 de março de 2024.

9.7 Cabe ao fiscal do contrato

9.7.1 Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

9.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);

9.7.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

9.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

9.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8 Cabe ao gestor do contrato

9.8.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

10.1 Do Recebimento (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

10.1.1 O serviço será único, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será parcela única em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

10.2.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.2.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2.10 O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2 Para fins de Habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 29 de novembro de 2024.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula 000013



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO DE COMPRA 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2024

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso com endereço a Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, CEP 35179-000, CNPJ 38.515.961/0001-01, isento de inscrição estadual, abre o presente **Processo de Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de buffet/coquetel, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75.

01. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet/coquetel, para realização da sessão solene de instalação da 9ª legislatura, ocasião em que tomarão posse vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos para o mandato 2025-2028. local a definir. aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas. A presente contratação se faz necessária por se tratar-se de evento de grande relevância.

02. VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O valor total do objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais)**.

Toda a execução da prestação do serviço será feita de acordo com o Termo de Referência.

Item	Descrição do serviço	Valor total do serviço
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 9ª LEGISLATURA, OCASIÃO EM QUE TOMARÃO POSSE VEREADORES, PREFEITO E VICE - PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO 2025-2028. LOCAL A DEFINIR. APROXIMADAMENTE 350(TREZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS	R\$ 31.150,00

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA DISPENSA

3.1. Os valores cotados através de um processo de cotação de preços, obtidos pelo Departamento de Compras no qual foram obtidas 4 (quatro) propostas **válidas**, gerou um preço mediano de **R\$ 32.650,00** (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. Assegurada pela Lei 14.133/2021, em seu art. 75, a Dispensa de Licitação é o critério adotado neste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A empresa **Rafaela Wanessa Silva Reis**, Inscrito no CNPJ sob o número **48.865.298/0001-29** que apresentou o menor preço, manifestou o desinteresse em continuar com sua oferta conforme e-mail da folha 37 deste processo.

4.1. A empresa **Aline Silveira Figueiredo Rocha**, Inscrito no CNPJ sob o número **18.753.519/0001-06** que apresentou o **segundo menor** preço de **R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais)** e está habilitada.

4.2. Portanto, a empresa supra citada que apresentou o segundo menor preço **está habilitada** e dentro da **média** de valores praticados no mercado e está apta para a execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos foram anexados ao processo no ato da cotação, pelo Departamento de Compras.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2003 – Ficha 023.

7. DO CONTRATO

7.1. Esta dispensa será formalizada mediante solicitação de empenho.

8. CONCLUSÃO

9.1. A empresa **Aline Silveira Figueiredo Rocha**, Inscrito no CNPJ sob o número **18.753.519/0001-06** citada neste **Processo de Compras** está apta para a execução do objeto. Nestas circunstâncias, a dispensa de licitação, assegurada pelo **art.75 II da Lei 14.133/2021 e Resolução 421/2023** é o critério adotado para que os serviços administrativos da Câmara Municipal não sejam afetados.

Santana do Paraíso, 05 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida de Araújo
Agente e Contratação

Alber Alves dias
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2024 - PROCESSO DE COMPRA 062/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 064/2024, fundamentado no art. 75, alínea "a", inciso III da Lei nº 14.133/2021, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO E HOMOLOGO a empresa **ALINE SILVEIRA FIGUEIREDO ROCHA**, Inscrição no CNPJ sob o número **18.753.519/0001-06** ao objeto do presente procedimento, referente à **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet/coquetel, conforme descrição em anexo, para realização da sessão solene de instalação da 9ª legislatura, ocasião em que tomarão posse vereadores, prefeito e vice - prefeito eleitos para o mandato 2025-2028. local a definir. aproximadamente 350(trezentas e cinquenta) pessoas, no valor total de R\$ de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).** Assim como AUTORIZO a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2003 – Ficha 023.

Santana do Paraíso, 06 de dezembro de 2024.

Alber Alves Dias

Presidente da C. M. de Santana do Paraíso